

Licença Administrativa – Emissão de Alvará de Trabalhos de Remodelação de Terrenos

Área de Negócio:	Urbanismo
Tipo de Pedido:	Permite requerer a emissão do alvará de licença para titular trabalhos de remodelação de terrenos, após o deferimento do pedido de licenciamento pelo Município.
Canais de Interação:	 Atendimento presencial – Loja do Munícipe; Caixa Postal; Correio eletrónico - geral@cm-pontadosol.pt

1. COMO REALIZAR

1.1. Submissão do Pedido

O pedido é feito através da apresentação de Requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, devidamente instruído, de acordo com o modelo disponível na Loja do Munícipe, no site http://www.cm-pontadosol.pt/.

Considerações a tomar na submissão do seu pedido:

A. Requerente

 $\label{lem:entidade} \textbf{Entidade singular ou coletiva com legitimidade para iniciar ou intervir no procedimento.}$

B. Representante

Intervém no procedimento a que respeita o formulário em nome do requerente, refletindo os efeitos da sua atuação na esfera jurídica do requerente:

- Representação legal O representante é indicado pela lei ou por decisão judicial;
- Representação orgânica ou estatutária Resulta dos estatutos de uma determinada pessoa coletiva;
- Representação voluntária Quando voluntária e unilateralmente, por intermédio de uma procuração, o titular atribui ao representante o poder de celebrar negócios jurídicos em seu nome;
- Mandato Contrato ao abrigo do qual uma das partes (mandatário) se obriga a praticar um ou mais atos
 jurídicos por conta da outra (mandante).

Nota:

- Só existe a necessidade de junção de documento de identificação de entidades singulares, (requerente ou representantes) no caso em que o requerimento seja apresentado por correio postal ou correio eletrónico.
- Em caso de atendimento presencial, para as referidas entidades singulares, bastará a exibição do documento de identificação para a recolha dos dados de identificação necessários ao pedido sem necessidade de retenção/reprodução do mesmo.
- C. Notificações/Comunicações:
- C.1 Correio Postal

Rua de Santo António, n.º 5, 9360-219 Ponta do Sol www.cm-pontadosol.pt

+(351) 291 972 806

4 +(351) 291 972 711

geral@cm-pontadosol.pt



O correio postal é o meio de notificação/comunicação pré-definido e que não necessita de consentimento para a sua utilização. No caso da notificação por via postal é solicitado que seja escolhido o **domicílio para notificação** devendo indicar para o efeito, se pretende que a mesma seja enviada para o domicílio do requerente, do representante (quando exista) ou para outra morada que identifique.

C.2 Meios Eletrónicos

Caso seja uma pessoa singular e consinta ser notificado por meios eletrónicos deverá manifestar o seu consentimento expresso no requerimento ou em qualquer momento do procedimento, para os seguintes meios:

- Correio Eletrónico;
- Caixa Postal Eletrónica (Via CTT) A ativação da caixa postal eletrónica é gratuita e pode ser efetuada diretamente no site da Via CTT;
- Telefone.

D. Assinatura do requerimento:

- Se submeter o requerimento através da <u>Loja do Munícipe</u> (Atendimento Presencial), deve utilizar a assinatura eletrónica qualificada do Cartão do Cidadão ou da Chave Móvel Digital, preferencialmente, ou a assinatura autógrafa (manuscrita) caso não possua o Cartão do Cidadão ou em caso de indisponibilidade do sistema informático;
- Se submeter o requerimento através do <u>Correio Eletrónico</u>, deve utilizar a assinatura eletrónica qualificada do Cartão do Cidadão, da Chave Móvel Digital ou certificado qualificado;
- Se submeter o requerimento Via Postal deve utilizar a assinatura autógrafa (manuscrita).

E. Formato digital dos documentos:

- Formato PDF/A Para todos os documentos escritos e demais elementos originados ou não em formato digital:
- Digitalização de documentos Quando não seja possível a conversão direta para PDF ou PDF/A dos documentos escritos e exista a necessidade de digitalizar os documentos; Todos os documentos digitalizados devem ter a resolução máxima de 300 dpi e caso contenham cor, devem obrigatoriamente, ser digitalizados a cores;
- Formato DWFx Para todas as peças desenhadas do(s) projeto(s), incluindo as que são de entrega obrigatória também em formato vetorial;
- Formato DWG ou DXF Para todas as peças georreferenciadas (ex: levantamentos topográficos, plantas de síntese e plantas de implantação).

2. O QUE DEVO SABER

2.1. Âmbito do pedido

A realização de trabalhos de remodelação de terrenos sujeitas a licença administrativa é titulada por alvará, cuja emissão é condição de eficácia de aprovação do licenciamento.

Rua de Santo António, n.º 5, 9360-219 Ponta do Sol www.cm-pontadosol.pt

+(351) 291 972 806

4 +(351) 291 972 711

₱ geral@cm-pontadosol.pt



O interessado deve, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos previstos em portaria aprovada pelo membro do Governo responsável pelo ordenamento do território.

O prazo para solicitar a emissão do alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos pode ser prorrogado uma única vez pelo período máximo de um ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado antes do termo do prazo inicial.

O titular do alvará deve promover, no prazo de 10 dias, após a emissão do alvará, a afixação no prédio objeto do licenciamento da operação de loteamento de um aviso, conforme o modelo previsto na Portaria n.º 228/2015, de 3 de agosto, visível do exterior, que deve permanecer até à data de conclusão das obras de urbanização (quando aplicável).

2.2. Custo estimado

CAPÍTULO VI, Artigo 33.º - QUADRO VI - Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Ponta do Sol Emissão do título − 25.00€

Acresce ao montante referido no número anterior:

- Remodelação de terrenos até 500 m2 50.00€
- Remodelação de terrenos entre 501 m2 e 1000 m2 100.00€
- Remodelação de terrenos com área superior a 1000 m2 200.00€
- Prazo por cada dia ou fração 0.50€

CAPÍTULO VI, Artigo 51º - Quadro XX- Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Ponta do Sol Requerimento elaborado pela Câmara − 5.00€

2.3. Meios de pagamento

Tesouraria do Balcão Único: Numerário, Cheque, Multibanco.

Transferência Bancária: IBAN | NIB - PT50 0018 0008 00314376020 03 | 0018 0008 00314376020 03

(*) Em caso de pagamento por transferência bancária, deve enviar o comprovativo de pagamento para o endereço de email da Câmara Municipal (geral@cm-pontadosol.pt) ou por correio para a morada abaixo indicada, apontando o n.º de registo do pedido.

Sem esta informação, não nos será possível associar o pagamento ao seu pedido.

2.4. Legislação aplicável

- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro,
 na sua redação atual;
- Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março;

Rua de Santo António, n.º 5, 9360-219 Ponta do Sol www.cm-pontadosol.pt

+(351) 291 972 806

+(351) 291 972 711

geral@cm-pontadosol.pt



- Portaria n.º 228/2015, de 3 de agosto;
- Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas RMUET;
- Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Ponta do Sol.

2.5. Outras Informações

Proteção de Dados

- Os dados pessoais recolhidos no formulário para apresentação deste pedido são exclusivamente necessários
 para a sua tramitação pelo Município. Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados
 (RGPD), encontra-se prevista, na caixa "Informações Adicionais" do referido formulário, informação sobre o
 tratamento dos dados pessoais disponibilizados a realizar pelo Município.
- O/A requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de
 portabilidade, de ser informado/a em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao
 tratamento dos dados pessoais recolhidos. O/A requerente (titular dos dados pessoais) tem ainda direito a
 apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).
- Para exercício dos seus direitos, os/as titulares, poderão:
 - Remeter uma mensagem para rgpd@cm-pontadosol.pt;
 - Preencher o respetivo formulário na Loja do Munícipe;
 - Remeter uma comunicação postal para o endereço postal do Município.
- Para mais informações sobre as políticas de privacidade do Município, consulte o nosso site em www.cm-pontadosol.pt ou envie um e-mail para dpo@cm-pontadosol.pt.

2.6. Contactos

PAÇO DO CONCELHO

Morada: Rua de Santo António, n.º 5, 9360-219 Ponta do Sol

Telefone: (+351) 291 972 806

E-mail: geral@cm-pontadosol.pt /presidencia@cm-

pontadosol.pt

Horário de funcionamento:

Segunda a sexta-feira das 08:30 às 17:00 horas

LOJA DO MUNÍCIPE

Morada: Rua Príncipe D. Luís, n.º 8, 9360-218 Ponta do Sol

Telefone: (+351) 291 972 806 E-mail: geral@cm-pontadosol.pt

Horário de funcionamento:

Segunda a sexta-feira das 08:30 às 16:00 horas

3. O QUE POSSO ESPERAR

3.1 Prazo de emissão/decisão

Deverá ser respeitada a seguinte calendarização:

 Alvará emitido no prazo de 30 dias a contar da apresentação do requerimento respetivo ou da receção dos elementos a que se refere o n.º 3 do artigo 11.º do RJUE, desde que se mostrem pagas as taxas devidas.

3.2 Validade

• O alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos é válido até ao prazo de conclusão das obras

Rua de Santo António, n.º 5, 9360-219 Ponta do Sol www.cm-pontadosol.pt

+(351) 291 972 806

4 +(351) 291 972 711

geral@cm-pontadosol.pt



aprovado no processo de licenciamento das mesmas, sem prejuízo de posteriores prorrogações de prazo para a sua execução.

4. SERVIÇOS RELACIONADOS

- Licença Administrativa Trabalhos de Remodelação de Terrenos;
- Prorrogação do Prazo para Requerer a Emissão do Alvará de Licença;
- Junção de Elementos;
- Prorrogação de Prazo para Junção de Elementos/Audiência Prévia.